



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ATA Nº 8/CONSUNI/UFFS/2019

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1 Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, as treze horas e quarenta
2 minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete do Reitor, na unidade Bom Pastor da UFFS, em
3 Chapecó-SC, e nos demais *Campi* por videoconferência foi realizada a 5ª Sessão Ordinária de
4 2019 do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul
5 (UFFS), presidida pelo Reitor da UFFS, Jaime Giolo. **Fizeram-se presentes à sessão, por**
6 **videoconferência, os seguintes conselheiros:** João Alfredo Braidá (Presidente da Câmara de
7 Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE)) e Charles Albino Schultz (Presidente da Câmara
8 de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP)). Diretores de *Campi*: Ivann
9 Carlos Lago (*Campus* Cerro Largo), Lísia Regina Ferreira (*Campus* Chapecó), Anderson
10 André Genro Alves Ribeiro (*Campus* Erechim), Janete Stoffel (*Campus* Laranjeiras do Sul),
11 Vanderlei de Oliveira Farias (*Campus* Passo Fundo) e Antonio Marcos Myskiw (*Campus*
12 Realeza). Representantes Docentes: Fabiano Cassol e Thiago de Cacio Luchese (*Campus*
13 Cerro Largo); Máira Rossetto, Fernando Perobelli Ferreira, Paulo Roberto Barbato, Samira
14 Peruchi Moretto, Daniela Savi Geremia e Nedilso Lauro Brugnera (*Campus* Chapecó);
15 Valéria Esteves Nascimento Barros, Paulo Afonso Hartmann, Murad Jorge Mussi Vaz,
16 Gismael Francisco Perin e Valdecir José Zonin (*Campus* Erechim); Rubens Fey, Marcos
17 Weingartner, Líria Angela Andrioli e José Francisco Grillo (*Campus* Laranjeiras do Sul);
18 Adelmir Fiabani e Gustavo Olszanski Acrani (*Campus* Passo Fundo); Luciana Pereira
19 Machado, Ademir Roberto Freddo e Everton Artuso (*Campus* Realeza). Representantes
20 Técnico-Administrativos em Educação: Luis Carlos Rossato (*Campus* Cerro Largo), Edson da
21 Silva [titular] e Eduardo Colle [suplente] (*Campus* Chapecó, empossados na sessão),
22 Cristiano Silva de Carvalho (*Campus* Passo Fundo) e Edinéia Paula Sartori Schmitz (*Campus*
23 Realeza). Representantes Discentes: Carolina Rosa Listona (*Campus* Chapecó), Kerolin
24 Kalinka Nunes Iung (*Campus* Erechim) e Gleidson de Araujo Felix (*Campus* Passo Fundo).
25 **Participaram da sessão os seguintes conselheiros suplente, no exercício da titularidade**
26 **(titular isento de apresentar justificativa):** Bruno München Wenzel (repres. docente do
27 *Campus* Cerro Largo), Débora Tavares de Resende e Silva (repres. docente do *Campus*
28 Chapecó), Ivana Loraine Lindemann (repres. docente do *Campus* Passo Fundo), Carlos
29 Alberto Cecatto (repres. docente do *Campus* Realeza) e Marlene Catarina Stochero (repres. da
30 comunidade regional pelo estado do Rio Grande do Sul). **Não compareceram à sessão por**
31 **motivos justificados os seguintes conselheiros:** Antônio Inácio Andrioli (Vice-Reitor),
32 Sheila Marques Duarte Bassoli [titular] e Luana Angélica Alberti [suplente] (repres. TAEs do
33 *Campus* Erechim) e Eloir Faria de Paula (repres. TAE do *Campus* Laranjeiras do Sul).
34 **Faltaram à sessão sem apresentar justificativa os seguintes conselheiros:** Pablo Lemos
35 Berned [titular] e Rodrigo Prante Dill [suplente] (repres. docentes do *Campus* Cerro Largo),
36 Tulio Sant'Anna Vidor [titular] e Bertil Levi Hammarstrom [suplente] (repres. TAEs da
37 Reitoria), Luana Garcia Machado [titular sem suplente] (repres. discente do *Campus* Cerro
38 Largo), Gabriel Henrique de Albuquerque [titular] e Rodrigo Taliani Coelho Sampaio
39 [suplente] (repres. discentes do *Campus* Laranjeiras do Sul), Diego Sigmar Kohwald [titular
40 sem suplente] (repres. da comunidade regional pelo estado do Paraná), Jandir José Selzler
41 [titular] e Pedro Eloir Melchior [suplente] (repres. da comunidade regional pelo estado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

42 Santa Catarina). Esteve presente ainda o Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Emerson da Silva
43 Neves, substituindo o Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura
44 (CPPGEC). Conferido o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, passando
45 ao item **1 EXPEDIENTE. 1.1 Apreciação da Ata da sessão anterior.** A Ata da 4ª Sessão
46 Ordinária de 2019 foi aprovada por consenso. **1.2 Comunicações. 1.2.1** Comunicações da
47 mesa. **a)** O Presidente reforçou a solicitação, que já havia sido feita por outros meios, do
48 envio à Secretaria dos Órgãos Colegiados (SECOC) dos nomes dos conselheiros que
49 participariam da 4ª Sessão Extraordinária de 2019, a ser realizada em 24 de junho, de modo
50 presencial, convocada especificamente para compor a lista tríplex para nomeação do Reitor e
51 Vice-Reitor da UFFS, a ser encaminhada ao Ministério da Educação (MEC), e enfatizou a
52 importância de que o conselho estivesse completo no dia daquela sessão. **b)** Também
53 comunicou que na noite anterior havia ocorrido o desbloqueio dos recursos anteriormente
54 bloqueados do orçamento. Ainda, que foi ampliado em sete e meio por cento o limite de
55 empenhos da UFFS, resultando num total de quarenta e sete vírgula cinco por cento. Disse
56 que o cenário é de desafio, no entanto, deveriam permanecer os cuidados, pois a informação
57 que se tinha era de que o desbloqueio foi feito por força de uma liminar da justiça, porém, isso
58 andava em desacordo com o entendimento da Advocacia Geral da União (AGU) que estava
59 entrando com um processo para derrubar a liminar, e se isso ocorresse, não se sabia o que
60 poderia acontecer. Passou-se ao item **1.2.2** Relato das decisões das Câmaras Temáticas. **a)** O
61 Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Emerson da Silva Neves, substituindo o Presidente da
62 Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC), relatou as decisões da
63 Câmara, conforme Anexo I desta Ata. **b)** O Presidente da Câmara de Administração,
64 Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP), Charles Albino Schultz, relatou as decisões da
65 Câmara, conforme Anexo II desta Ata. **c)** Não houve relatos por parte do Presidente da
66 Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE), João Alfredo Braidá. **1.2.3**
67 Comunicações dos conselheiros. **a)** O conselheiro João Alfredo Braidá informou os números
68 de inscritos no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), correspondentes ao semestre 2019/2,
69 cujas inscrições já haviam encerrado, sendo que adentrou-se, já, ao período de matrículas. Os
70 números foram os seguintes: seiscentos e vinte e quatro inscritos para o curso de
71 Administração, trezentos e noventa e um para o curso de Pedagogia, trezentos e sessenta e
72 três para o curso de Ciências da Computação, seis mil novecentos e setenta e um para o curso
73 de Medicina *Campus* Chapecó e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro para o curso de
74 Medicina *Campus* Passo Fundo. **b)** O conselheiro Charles Albino Schultz complementou as
75 informações anteriormente citadas acerca do orçamento da UFFS, dizendo que foi
76 preventivamente divulgado um memorando circular aos gestores com informações sobre os
77 bloqueios dos orçamentos de alguns planos de ação, afetando principalmente o segundo
78 semestre do ano. Terminados os comunicados, passou-se ao item **2 ORDEM DO DIA.** Ao
79 apresentar a pauta da sessão, o Presidente solicitou a inclusão de três matérias em regime de
80 urgência, sendo elas: **1.** Homologação e Posse dos novos representantes do segmento
81 Técnico-Administrativo em Educação do *Campus* Chapecó. **2.** Processo nº
82 23205.001560/2019-07: Aprovação da Portaria nº 522/GR/UFFS/2019, que homologou, *ad*
83 *referendum* do CONSUNI, o Edital de Concurso Público para provimento de cargos da
84 Carreira Técnico-Administrativa em Educação. **3.** Processo nº 23205.001702/2019-28:
85 Proposta de alteração no Processo Seletivo para ingressos aos Cursos de Graduação da UFFS
86 no ano de 2020, com adoção de vestibular unificado com a UFSC, de forma complementar ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

87 SiSU. As três matérias apresentadas foram aceitas, e, portanto incrementadas à pauta, que foi
88 assim aprovada: **2.1** Homologação e Posse dos novos representantes do segmento Técnico-
89 Administrativo em Educação do *Campus* Chapecó. **2.2** Processo nº 23205.001560/2019-07:
90 Aprovação da Portaria nº 522/GR/UFGS/2019, que homologou, *ad referendum* do CONSUNI,
91 o Edital de Concurso Público para provimento de cargos da Carreira Técnico-Administrativa
92 em Educação. **2.3** Processo nº 23205.001702/2019-28: Proposta de alteração no Processo
93 Seletivo para ingressos aos Cursos de Graduação da UFGS no ano de 2020, com adoção de
94 vestibular unificado com a UFSC, de forma complementar ao SiSU. **2.4** Processo nº
95 23205.003915/2018-11: Pedido de Reexame de Decisão da Câmara de Graduação de
96 Assuntos Estudantis, que trata da reformulação do PPC do curso de Física - Licenciatura, do
97 *Campus* Realeza. **2.5** Processo nº 23205.001580/2019-70: Análise da proposição de minuta do
98 novo Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA). Designação de Relator. **2.6**
99 Processo nº 23205.004017/2018-72: Proposta de alteração da Resolução nº
100 4/CONSUNI/2013, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a UFGS e
101 as Fundações de Apoio. **2.7** Homologação da Portaria nº 494/GR/UFGS/2019 que designou,
102 *ad referendum* do CONSUNI, a Comissão Eleitoral Geral (CEG), responsável pela
103 organização do processo eleitoral de escolha dos representantes dos segmentos da
104 comunidade acadêmica no CONSUNI, mandato 2019-2021. **2.8** Processo nº
105 23205.000701/2019-66: Homologação da Portaria nº 269/GR/UFGS/2019, que nomeou, *ad*
106 *referendum* do CONSUNI, o Conselho Editorial da Editora da UFGS. **2.9** Processo nº
107 23205.001551/2019-16: Análise da Minuta de Resolução que estabelece o quantitativo de
108 representações do segmento docente, por *campus* da UFGS, no CONSUNI, mandato 2019-
109 2021, bem como as regras de arredondamento relacionadas à complementação dessa
110 representação, de modo que se assegure o cumprimento dos 70% previstos na legislação. **2.10**
111 Apresentação dos trabalhos realizados pela Comissão instituída para analisar das propostas de
112 Regimento dos *Campi* da UFGS. Passou-se a análise das matérias. **2.1 Homologação e Posse**
113 **dos novos representantes do segmento Técnico-Administrativo em Educação do *Campus***
114 **Chapecó, conforme Memorando nº 9-DIR-CH/UFGS/2019.** Foram empossados os
115 servidores Edson da Silva, como titular e Eduardo Colle, como suplente. Os servidores foram
116 comunicados de que seus Termos de Posse seriam encaminhados ao *Campus* via malote para
117 suas assinaturas, pela SECOC. **2.2 Processo nº 23205.001560/2019-07: Aprovação da**
118 **Portaria nº 522/GR/UFGS/2019, que homologou, *ad referendum* do CONSUNI, o Edital**
119 **de Concurso Público para provimento de cargos da Carreira Técnico-Administrativa em**
120 **Educação.** O Presidente comunicou que o Edital nº 543/GR/UFGS/2019 foi publicado em 30
121 de maio de 2019. Na sequência, questionou o pleno sobre a concordância em homologar a
122 Portaria, e assim aconteceu. **2.3 Processo nº 23205.001702/2019-28: Proposta de alteração**
123 **no Processo Seletivo para ingressos aos Cursos de Graduação da UFGS no ano de 2020,**
124 **com adoção de vestibular unificado com a Universidade Federal de Santa Catarina**
125 **(UFSC), de forma complementar ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU).** Sendo a
126 matéria proposição originária da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), o Presidente
127 passou a palavra ao Pró-Reitor e conselheiro, João Alfredo Braidá, que justificou sua
128 apresentação, dizendo, inicialmente, que nos últimos anos, observou-se um decréscimo no
129 preenchimento do número de vagas ofertadas na UFGS, e explicitou alguns números que
130 constavam expostos minuciosamente no processo anteriormente disponibilizado aos
131 conselheiros. Disse que a necessidade da implantação de novo processo seletivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

132 complementar ao SiSU já vinha sendo discutido com os gestores interessados na UFFS há
133 algum tempo. Enfatizou que a ideia sempre foi complementar o SiSU, já que este não tem se
134 mostrado suficiente para preencher a totalidade de vagas disponíveis, sem, porém, questionar
135 sua importância e a necessidade de sua permanência na instituição. Disse que a ideia seria
136 delimitar um percentual para este novo processo seletivo e fazê-lo de forma antecipada,
137 divulgando-se o edital já no final do ano, em paralelo ao edital do SiSU. Falou também sobre
138 as inconstâncias percebidas na presidência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
139 Educacionais Anísio Teixeira (INEP), realizador do Exame Nacional do Ensino Médio
140 (ENEM), o que poderia caracterizar-se como algo preocupante. Que um possível atraso de
141 duas semanas na realização do ENEM já seria capaz de inviabilizar o início das aulas em
142 fevereiro. Diante do exposto, disse que conversou com o Pró-Reitor de Graduação da UFSC,
143 numa reunião em que se encontraram em Brasília no início de abril deste ano, quando
144 levantou-se a possibilidade da realização de um vestibular conjunto entre as duas instituições.
145 Que a UFSC se dispôs a atender essa demanda. O conselheiro externalizou seu entendimento
146 de que a ação caracterizaria uma opção de fomento ao ingresso de alunos da região à
147 Universidade. Ainda, que seria uma edição teste e, conforme o resultado, estendida para os
148 próximos anos. Que o processo de vestibular regionalizado favorece a participação de
149 estudantes das regiões onde os *campi* estão instalados, ao mesmo tempo que propicia a
150 participação de quem não fez a inscrição para o ENEM ou não realizou a prova por algum
151 motivo. Disse que, com essa iniciativa, buscava-se melhorar o índice de ocupação das vagas
152 nos cursos da UFFS. Que com o vestibular unificado, a UFFS utilizaria parte da sua estrutura
153 para realização de vestibular que a UFSC já possui. A mudança é que o candidato poderia
154 optar por um curso na UFFS ou um curso na UFSC, realizando a mesma prova. Também
155 haveria a aplicação em todos os *campi* da UFFS, nos três estados do sul do país. Que, caso a
156 matéria fosse aprovada, o Edital com detalhes do vestibular estaria previsto para ser publicado
157 no final do mês de agosto e as provas para acontecerem no início de dezembro. Na sugestão
158 apresentada, portanto, a UFFS aplicaria proporcionalmente o sistema de cotas já instituído na
159 Universidade e continuaria tendo o SiSU como sua principal forma de ingresso, destinando
160 setenta por cento das vagas à seleção via Sistema, que utiliza a nota do ENEM. Aberta a
161 palavra ao pleno, manifestaram-se positivamente à proposta os conselheiros Lísia Regina
162 Ferreira, Janete Stoffel e Anderson André Genro Alves Ribeiro. A conselheira Carolina Rosa
163 Listone levou ao debate uma preocupação demonstrada pelos estudantes do *Campus* Chapecó,
164 que estariam fazendo a leitura de que o vestibular criaria uma certa elitização do ensino, além
165 de uma forma de disputa por vagas contrária os pilares institucionais da UFFS (que busca
166 propiciar ensino acadêmico para alunos principalmente provenientes de escolas públicas). No
167 entanto, enfatizou sua concordância à necessidade de se buscar uma alternativa para o
168 preenchimento das vagas disponíveis. Motivado por questionamento da conselheira Lísia
169 Regina Ferreira, o Presidente comentou e esclareceu sobre a possibilidade do pedido de
170 isenção da taxa de inscrição por parte dos vestibulandos. Também dissertou sobre os custos
171 para ambas as Universidades e os valores arrecadados com as inscrições. Ainda, disse que os
172 padrões de cota adotados pela UFFS trabalhariam igualmente em cima de ambos os tipos de
173 processos seletivos, e que, independentemente de qualquer decisão, a Lei das Cotas
174 continuaria de ser observada. Falou também sobre o público a ser beneficiado pelo vestibular,
175 e as vantagens para a juventude e também para pessoas mais maduras em relação a este tipo
176 de processo seletivo. O conselheiro Adelmir Fiabani manifestou-se contrário à aprovação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

177 matéria, dizendo entender que os argumentos relacionados a busca do preenchimento das
178 vagas eram um tanto vazios, e apresentando a situação de algumas Universidades gaúchas que
179 tiveram suas licenciaturas fechadas, mesmo trabalhando com vestibulares. Ainda, disse que o
180 vestibular significaria a redução de trinta por cento das vagas para os alunos, enfatizando a
181 situação daqueles que vem de muito longe para cursar a Universidade e que não teriam mais
182 cem por cento das vagas do ENEM para concorrer, e nem teriam condições de vir fazer a
183 prova do vestibular. Também disse que aprovar a matéria significaria se antecipar a um
184 problema que não se sabe se de fato viria a existir. O conselheiro Gustavo Olszanski Acrani
185 também demonstrou-se contrário à proposta, falando da importância de ser discutido o quanto
186 a adoção do vestibular poderia ser onerosa para aqueles cursos que não têm problemas de
187 vagas remanescentes. A conselheira Janete Stoffel observou perceber duas situações opostas:
188 uma delas, a do *Campus* Passo Fundo, onde a preocupação mostrava-se por não haver vagas
189 não preenchidas, e a outra, dizendo respeito àqueles *campi* que possuem cursos com vagas
190 não preenchidas. O conselheiro Ivann Carlos Lago questionou o Pró-Reitor de Graduação no
191 sentido de tentar compreender o porquê de o vestibular ser considerado a melhor alternativa
192 ao SiSU, dentre as possibilidades existentes, independente das questões apresentadas. O
193 Presidente então disse que não se tratava de uma alternativa ao SiSU, mas sim, de uma opção
194 a mais, complementar ao SiSU, enfatizando sua importância e a valorização dada na UFFS.
195 Ressaltou as suas facilidades e a integração das instituições regionais e brasileiras que sua
196 realização permite. Assim como o Pró-Reitor de Graduação, o Presidente enfatizou que os
197 estudantes podem participar dos dois processos seletivos, sendo que um não exclui o outro, e
198 ainda, que a realização do vestibular movimentaria o ambiente da UFFS e colaboraria na sua
199 divulgação para muitas pessoas. Depois das discussões, o Presidente leu a minuta de
200 Resolução elaborada pelo Pró-Reitor de Graduação. O conselheiro Vanderlei de Oliveira
201 Farias solicitou a inclusão de um condicional à minuta, que dissesse que só seria utilizado o
202 vestibular no caso de não realização do ENEM. Em resposta, o Pró-Reitor de Graduação
203 explicou a urgência de se aprovar a Resolução, de modo que se pudesse publicar o Edital e os
204 estudantes pudessem iniciar seu preparo para a prova. Também disse que não seria coerente
205 decidir-se por realizar o vestibular e depois, meses a frente, alterar-se a decisão, conforme as
206 definições do INEP. Assim, entrou-se em regime de votação, e, sendo que não houve consenso
207 pela aprovação da minuta, conforme questionamento do Presidente, observou-se o seguinte:
208 Proposta 1 - Favorável à aprovação da minuta, e, portanto, à alteração no Processo Seletivo
209 para ingressos aos Cursos de Graduação da UFFS no ano de 2020, com adoção de vestibular
210 unificado com a UFSC, de forma complementar ao SiSU: trinta e quatro votos. Proposta 2 -
211 Rejeição da minuta, e, portanto, decisão pela não alteração da atual forma de ingresso aos
212 cursos da UFFS: seis votos. Abstencões: uma. Assim, tendo sido aprovada, a matéria seguirá à
213 PROGRAD para as providências necessárias. Passou-se ao item **2.4 Processo nº**
214 **23205.003915/2018-11: Pedido de Reexame de Decisão da Câmara de Graduação de**
215 **Assuntos Estudantis, que trata da reformulação do PPC do curso de Física -**
216 **Licenciatura, do Campus Realeza.** Apreciação do Parecer do Relator Anderson André Genro
217 Alves Ribeiro, designado por meio do Mem. nº 6/SECOC/UFFS/2019, conforme o art. 5º,
218 inciso VIII, do Regimento Interno do CONSUNI. O Relator procedeu a leitura do Parecer nº
219 10/CONSUNI/UFFS/2019, no qual, ao final, manifestou-se da seguinte forma: “*Diante do*
220 *exposto neste Parecer, voto pela manutenção da decisão da CGAE na referida matéria.*” O
221 debate iniciou com fala do Presidente que buscou fazer uma exposição resumida da matéria, e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

222 na qual disse perceber um tanto contraditória a decisão do Colegiado do curso de Física do
223 *Campus* Realeza, em relação ao *enxugamento* que estava sendo proposto (segundo o
224 entendimento do Presidente ao ler o Processo, com a aprovação da reformulação do PPC do
225 curso, ocorreu a exclusão da habilitação profissional dos diplomas dos egressos do curso em
226 questão, que antes podiam lecionar aulas de Ciências nas séries do ensino fundamental,
227 situação modificada a partir da reformulação). Disse que, de fato, existe uma disposição da
228 Secretaria da Educação do estado do Paraná de não abrir concurso para disciplina de Ciências
229 no ensino fundamental para os portadores de diplomas de Licenciatura em Física, mas
230 enfatizou que essa situação pode mudar. Lembrou que os diplomas da UFFS são de validade
231 em âmbito nacional, o que permite que os egressos atuem em todo o território nacional e não
232 só no Paraná. Disse que a procura pela graduação em Física é pequena e talvez isso se
233 justifique pelo encantamento que não é dado à matéria no ensino fundamental e médio.
234 Também enfatizou que o *Campus* Cerro largo oferece também um curso de Física que não vê
235 problemas em formar professores de Ciências para lecionar aulas no ensino fundamental,
236 assim como os cursos de Biologia e Química também ofertados na UFFS. Disse que o fato de
237 o colegiado entender que não é possível que se preste uma formação ideal, conforme as
238 exigências do governo do estado do Paraná, não deveria justificar a mudança na grade do PPC
239 do curso, excluindo a formação de professores para o ensino fundamental. Disse que talvez
240 fosse mais interessante conversar com a Secretaria da Educação daquele Estado para que os
241 diplomas da UFFS fossem aceitos, do que mudar a estrutura do curso. Por fim, disse que
242 mudar os parâmetros do curso em questão significa desfazer um trabalho que hoje é integrado
243 entre as três licenciaturas com as quais a UFFS trabalha: Biologia, Química e Física e disse
244 não compreender as configurações do novo PPC. O Professor Clóvis Caetano, Coordenador
245 do curso de Física do *Campus* Realeza, foi autorizado pelo Pleno a se manifestar, e disse que
246 não se pode permitir que Professores que não são preparados pra ministrar aulas de Ciências
247 atuem nas escolas. Que essa situação concreta percebe-se na UFFS, quando os próprios
248 egressos do curso de Física dizem que não se sentem preparados para atuar no ensino de
249 Ciências nas turmas de ensino fundamental. Que nos estágios, eles percebem que lhes falta
250 conhecimento e preparo para o trabalho. Que o ensino das Ciências, como um todo (Ciências
251 Biológicas, Química, Física, Ciências Naturais e Ciências da Saúde), é muito complexo,
252 talvez até mais que o de Física. Disse também que não se percebe falta de professores de
253 Ciências na região, e que os números que estão no Parecer e que mostram um *déficit* nesse
254 sentido, estão desatualizados. Assim, solicitou a compreensão dos conselheiros em relação à
255 decisão tomada no colegiado do curso de Física do *Campus* Realeza. O Relator fez algumas
256 colocações sobre as disciplinas trabalhadas no curso em questão, e enfatizou que, se aprovado
257 o seu voto, estará sendo dada a devida atenção, enquanto Universidade, para uma mais
258 adequada formação dos professores do ensino fundamental. Disse também que a intenção
259 (com a reformulação feita no PPC) não foi a de retirar qualquer habilitação do egresso, mas
260 apenas não mais mencioná-la no PPC, justamente por não haver maneiras de se afirmar que,
261 habilitando-os, se estaria possibilitando-os para a atuação, por haver falta de parâmetros para
262 isso, inclusive por não ter sido recebida ainda a manifestação solicitada ao Conselho Nacional
263 de Educação sobre o assunto. O Pró-Reitor de Graduação, que foi quem propôs o pedido de
264 vistas ao Presidente do CONSUNI da matéria já deliberada na CGAE, comentou que quando
265 se possibilita que um professor atue em mais de uma disciplina na mesma escola, permite que
266 ele se fixe nessa escola, atuando mais fortemente e ativamente, sem ter que migrar entre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

267 escolas que muitas vezes ficam em municípios diferentes. Ainda, lembrou que essa questão é
268 discutida há muito tempo no âmbito da educação básica. Que embora o estado do Paraná não
269 reconheça, os avaliadores do MEC, quando vieram avaliar o curso de Física da UFFS,
270 disseram que a formação os habilita sim a lecionar Ciências para turmas do ensino
271 fundamental, e com qualidade. Por isso, inclusive, o formato do curso foi mantido quando
272 implantado no *Campus* Cerro Largo. Disse que uma das diferenças existentes entre as
273 Secretarias de Educação dos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São
274 Paulo é que a do Paraná analisa o diploma dos egressos, enquanto as demais analisam os
275 históricos, que é onde constam as informações que permitem perceber a habilitação para que
276 os egressos atuem no ensino fundamental. Colocou sua visão aos conselheiros de que votar
277 pela manutenção da deliberação da CGAE significaria votar pela restrição na atuação dos
278 egressos do curso de Física do *Campus* Realeza, diferentemente do que acontece com os
279 egressos do curso de Física de *Campus* Cerro Largo. Seguindo o debate, o Presidente solicitou
280 esclarecimentos quanto aos trâmites que seriam adotados considerando a possibilidade da
281 reprovação do PPC do modo como está agora, e o Pró-Reitor respondeu que fosse qual fosse a
282 decisão, o PPC entraria em vigor apenas no ano de 2020, ou seja, haveria todo o segundo
283 semestre de 2019 para se fazer os ajustes necessários. O Relator externalizou sua posição de
284 que as modificações que foram feitas no PPC não restringiram os egressos de atuar como
285 professores no ensino fundamental, desde que as Secretarias de Educação dos estados, a partir
286 das análises dos históricos, entendam que eles sejam capacitados para tal. Disse que o que
287 ocorreu foi uma reestruturação no PPC na qual apenas deixou-se de mencionar que o egresso
288 está efetivamente habilitado, apesar de incluir CCRs que dialogam com o que é preconizado
289 nos parâmetros nacionais exigidos para tal. O Presidente mais uma vez solicitou clareza
290 quanto a estar-se tirando ou não a possibilidade de preparação desses egressos como
291 professores do ensino fundamental, pois disse que segundo o que havia compreendido, a
292 intenção com a reformulação do PPC era preparar professores pra atuação apenas no ensino
293 médio. O Relator disse que o que percebe-se é uma grande deficiência no número de
294 professores de Ciências no *ensino médio*, e que a reestruturação do PPC visou atender *essa*
295 deficiência, que pode ser constatada, inclusive, no baixo desempenho nos alunos que chegam
296 aos cursos de engenharia da UFFS. O Presidente lembrou que quando negociou junto ao
297 MEC o “desempacotamento” dessas três licenciaturas (Biologia, Química e Física, sendo que
298 o que se tinha antes era um curso de Ciências: Química, Física, Biologia) ficou claro que
299 todos eles formariam professores de Ciências para o ensino fundamental, e de Biologia, ou
300 Química ou Física para o ensino médio. Disse que é assim que se trabalha até hoje, e,
301 novamente solicitou esclarecimentos se o que o colegiado do curso estava pedindo - com
302 manifestação positiva do Relator e da CGAE - seria que o curso de Física do *Campus* Realeza
303 não se preocupasse mais com a formação de professores para atuar no ensino fundamental. O
304 coordenador do curso, Clóvis Caetano, explicou novamente a posição do colegiado de que,
305 reformulando o PPC, a intenção não foi a de tirar a possibilidade de atuação geral no ensino
306 fundamental, mas dizer que não se poderia garantir uma educação de qualidade *na área de*
307 *Ciências* no ensino fundamental, porque ela é demasiadamente ampla e os alunos não se
308 sentem preparados para a atuação porque não estudam disciplinas específicas de áreas da
309 saúde e geociências, por exemplo. O conselheiro Nedilso Lauro Brugnera, que foi o Relator
310 da matéria na CGAE, também se manifestou, esclarecendo os tópicos do seu voto em seu
311 Parecer naquela Câmara. Depois das manifestações, o Presidente abriu regime de votação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

312 para a matéria, onde observou-se o seguinte: Proposta 1 - Favorável ao voto do Relator, que se
313 manifestou pela manutenção da deliberação da CGAE de manter o PPC nos moldes
314 delimitados pelo Colegiado do Curso de Física do Campus Realeza: vinte e um votos.
315 Proposta 2 - Desfavorável ao voto do Relator, e também, portanto, à deliberação da CGAE e à
316 reestruturação feita no PPC (o que significaria a necessidade de remodelar o PPC ora
317 aprovado, de modo a conter as habilidades necessárias para que os egressos pudessem
318 ministrar aulas de Ciências no ensino fundamental): sete votos. Proposta 3 - Abstencões: oito.
319 Desse modo, foi mantida a deliberação tomada na CGAE, que concordou com a
320 reestruturação feita no PPC do curso de Física do *Campus* Realeza. Passou-se ao item **2.5**
321 **Processo nº 23205.001580/2019-70: Análise da proposição de minuta do novo Regimento**
322 **Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA)**. Designação de Relator. Depois de o
323 Presidente questionar o pleno sobre possíveis interessados na relatoria da matéria, a
324 conselheira Edinéia Paula Sartori Schmitz dispôs-se a fazê-la. Na sequência, o Presidente
325 solicitou a autorização do Pleno para se passar à análise dos itens 2.7, 2.8 e 2.9, por serem de
326 rápida deliberação, e assim ocorreu. **2.7 Homologação da Portaria nº 494/GR/UFFS/2019**
327 **que designou, ad referendum do CONSUNI, a Comissão Eleitoral Geral (CEG),**
328 **responsável pela organização do processo eleitoral de escolha dos representantes dos**
329 **segmentos da comunidade acadêmica no CONSUNI, mandato 2019-2021**. O Presidente
330 explicou que a CEG foi composta segundo os ditames da Resolução nº 16/2012-CONSUNI, e
331 que a Portaria em questão apenas designou seus membros para que pudessem iniciar os
332 trabalhos, que já estão em andamento. Na sequência procedeu a leitura da minuta de
333 Resolução preparada pela secretaria, que foi aprovada por consenso. **2.8 Processo nº**
334 **23205.000701/2019-66: Homologação da Portaria nº 269/GR/UFFS/2019, que nomeou,**
335 **ad referendum do CONSUNI, o Conselho Editorial da Editora da UFFS**. O Presidente
336 procedeu a leitura da minuta de Resolução preparada pela secretaria, que foi aprovada por
337 consenso. **2.9 Processo nº 23205.001551/2019-16: Análise da Minuta de Resolução que**
338 **estabelece o quantitativo de representações do segmento docente, por campus da UFFS,**
339 **no CONSUNI, mandato 2019-2021, bem como as regras de arredondamento**
340 **relacionadas à complementação dessa representação, de modo que se assegure o**
341 **cumprimento dos 70% previstos na legislação**. Apreciação do Parecer nº
342 9/CONSUNI/UFFS/2019, do Relator João Alfredo Braida, designado por meio do Mem. nº
343 10/SECOC/UFFS/2019, conforme o art. 5º, inciso VIII, do Regimento Interno do CONSUNI.
344 O Relator procedeu a leitura de seu Parecer, no qual manifestou-se da seguinte forma:
345 *“Considerando todo o exposto, em especial que é dever deste Conselho fixar o número de*
346 *representantes docentes eleitos em cada Campus e que o processo eleitoral já está em*
347 *andamento, VOTO pela aprovação da proposta de resolução que acompanha este Parecer.”*
348 O Presidente leu a minuta de Resolução, elaborada pelo Relator, que foi aprovada por
349 consenso. Por conseguinte, sendo dezessete horas e vinte minutos, foi encerrada a 5ª Sessão
350 Ordinária de 2019 do CONSUNI, da qual eu, Ana Paula Balestrin, Secretária dos Órgãos
351 Colegiados, lavrei a presente Ata que, aprovada, será devidamente assinada pelo Presidente e
352 por mim.